ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 164/2018

Aprova *ad referendum* a Proposta nº 11634.059000/1180-01 e Emenda Parlamentar nº 32620008 de aquisição de equipamento e material permanente para implantação de serviços novos doHospital e Maternidade de Candiba, no município de Candiba.

O Coordenador e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso das suas atribuições, tendo em vista o decidido na 253ª Reunião Ordinária da CIB, de 20 de novembro de 2017, e considerando:

A Portaria GM/MS nº 381, de 6 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

A Portaria GM/MS nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017;

A Resolução CIB 207/2017, de 21 de novembro de 2017, que aprova o fluxo para validação de propostas de construção, reforma, ampliação e aquisição de equipamentos e material permanente, referentes à Atenção Básica e Especializada, ambulatorial e hospitalar, por Emenda Parlamentar ou Convênio, para o cadastramento no Fundo Nacional de Saúde e SISMOB pelas Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria de Saúde do Estado da Bahia.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a Proposta nº 11634.059000/1180-01 e Emenda Parlamentar nº 32620008 de aquisição de equipamento e material permanente para implantação de serviços novos do Hospital e Maternidade de Candiba, no município de Candiba, conforme quadro abaixo:

NÚMERO DA PROPOSTA	OBJETO	EMENDA PARLAMENTAR	VALOR (R$)
11634.059000/1180-	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para implantação de serviços	32620008	399.980,00

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

01	novos do Hospital e Maternidade de Candiba: ambulatório, centro cirúrgico, lavanderia, rouparia, recepção, sala de espera, sala de curativo e procedimentos, esterilização, exames de imagem, sala de emergência e administração.		

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de junho de 2018.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA